

Belo Horizonte, 03 de março de 2021.

Ofício nº 14/2021/EY

Ao  
Comitê Interfederativo - CIF  
A/C: Sr. Eduardo Fortunato Bim  
Presidente do Comitê Interfederativo  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF.  
CEP: 70818-900

À  
Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo  
C/C: ILMA. Sra. Anna Claudia Tristão  
Coordenadora da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo  
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), BR 262, KM 0 - Pátio  
de Porto Velho, Cariacica/ES  
CEP: 29140-500

**Referência:** Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar e Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce previstos no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC).

**Assunto:** Errata sobre a entrega dos documentos denominados Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) emitidos pela EY referentes aos procedimentos planejados para os ciclos 02 de auditoria do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011) e do Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce (PG033).

Prezados(as) Senhores(as),

Na data de 01 de março de 2021 protocolamos, no âmbito do processo nº 02001.010081/2020-23, os Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) elaborados pela EY, referentes aos procedimentos planejados para os ciclos 02 de auditoria do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011) e do Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce (PG033), conforme disposto nos Recibos Eletrônicos de Protocolo SEI nº 9410263 e nº 9410336, respectivamente.

Visto que os ofícios emitidos pela EY que acompanhavam os respectivos PAIs apresentaram uma inconsistência, solicitamos através deste ofício que os documentos protocolados sob os números SEI 9410263 e 9410336 sejam desconsiderados. Em substituição, foram protocolados na data de hoje sob processo nº 02001.010081/2020-23, os documentos que devem ser considerados, conforme Recibos Eletrônicos de Protocolo SEI nº 9422862 e nº 9422964.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Marco Antônio de Araújo  
Sócio  
EY